



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-Pi:

Indicação nº 94 /2025

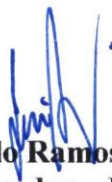
Indico ao Ilmo. Sr. **Secretário Municipal de Administração, RODRIGO MOURÃO**, ouvido o Plenário, **que formalmente adote as providências cabíveis junto a gestão municipal para disponibilizar e/ou possibilitar novo atendimento presencial a ser prestado a população de Esperantina-Pi e cidades vizinhas por parte da JUSTIÇA ITINERANTE junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**

JUSTIFICATIVA

A urgência no atendimento ao presente pleito se faz necessário para possibilitar o atendimento de demandas da sociedade esperantinense e de pessoas residentes em Municípios vizinhos acumuladas ao longo do tempo, vez que o ultimo atendimento prestado pela Justiça Itinerante na cidade de Esperantina-Pi data de Outubro/2023, ação necessária como meio de desburocratizar os serviços públicos e possibilitar a resolução rápida das demandas da população com a prestação de serviços essenciais de grande relevância, especialmente reconhecimentos de paternidade, retificações de registro civil (nascimento, casamento e óbito), divórcios consensuais, reconhecimentos de união estável, suprimimento e dissolução de união estável e óbito, 2º via de Registro Civil, 1º e 2º via de RG entre outros serviços a serem disponibilizados que garantem o acesso, de forma gratuita, ao exercício da cidadania, consistindo uma importante ferramenta da Justiça em parceria com a gestão municipal para fins de possibilitar a resolução gratuita e desburocratizada de vários assuntos e serviços necessários à população.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-Pi, 01 de Agosto de 2025.


José Angelo Ramos Carvalho
Vereador – PSD


Genilson de Castro
CPF: 714.994.073-00
Secretário Geral-CME

